



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 59/2021

Reestruturação da remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja realizada a reestruturação da remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

Considerando, a Lei Federal nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que tem objetivo de melhorar as condições de trabalho para os profissionais da segurança pessoal e patrimonial;

Considerando, a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1885 de 2013, que dispõe que todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, seja empregado por empresa privada ou da administração pública direta ou indireta (como os guardas municipais) têm direito ao recebimento do adicional de periculosidade, pela exposição ao "agente perigoso".

Considerando, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999) que estabelece como uma das vantagens aplicáveis a seus servidores a gratificação de periculosidade.

Considerando, a Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, define que "é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações e proteção sistêmica da população do Município", além de estabelecer competências específicas relativas a prevenção e inibição de infrações penais ou administrativas;

Considerando, no âmbito municipal, a Lei nº 1.762/1994 que criou a Guarda Municipal de Toledo definindo as atribuições do cargo a saber em consonância com os demais órgãos, sendo a guarda responsável pela segurança pública no município, ressalvadas as competências dos Estados e da União, solicita-se deferimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Destarte, que a Administração Pública Municipal possa dar atenção específica quanto a situação em questão, para que venha proporcionar o Adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do Padrão e Referência em que o servidor estiver enquadrado. Dessa maneira, é que se indica a referida proposição e, a comunidade e esta categoria trabalhista aguarda a intervenção por parte do Poder Público Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 9 de fevereiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN

IND 059/2021

AUTORIA: Ver. Leocledes Bisognin

